



CÂMARA MUNICIPAL		
Divisão de Documentação		
LEI Nº	FLS	
6796	09	C.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.796

**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 031/2026 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Obras – SMO, a saber:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
0501.4 - ADMINISTRAÇÃO
0501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
8100 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO (686164)

R\$ 250.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Obras – SMO, a saber:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
0501.4 - ADMINISTRAÇÃO
0501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
8100 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685232)

R\$ 250.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	C.
6796	10	C.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.796

**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 031/2026 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

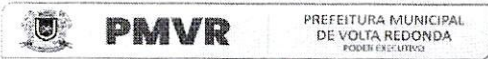
Volta Redonda, 08 de abril de 2026.

ANTONIO FRANCISCO
NETO:65417704768

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO
NETO:65417704768
Dados: 2026.04.09 11:42:42 -03'00'

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/pfs.



- ANTONIO FRANCISCO NETO**
Prefeito
- SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Vice-Prefeito
- RAFAEL DE PAIVA**
Secretário Municipal de Comunicação
- CARLOS MACEDO DA COSTA**
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental
- CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**
Secretário Municipal de Administração
- ROSANE MARQUES DE CARVALHO**
Secretária Municipal de Assistência Social
- MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO**
Secretária Municipal de Saúde
- OSVALDIR GERALDO DENADAI**
Secretário Municipal de Educação
- ANDERSON DE SOUZA**
Secretário Municipal de Cultura
- ROSE VILELA**
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
- WASHINGTON ALVES UCHÔA**
Secretário Municipal do Fosso com Deficiência
- POLLANA APARECIDA MOREIRA GAMA**
Secretária Municipal de Serviços Públicos
- JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO**
Secretário Municipal de Obras
- SÉRGIO SODRÉ DA SILVA**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- MARIA DA GLÓRIA BORGES AMORIM**
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos
- SILVANO TEIXEIRA DE PAULA**
Comandante da Guarda Municipal
- JORGE ALBERTO FELIPE CURY**
Secretário Municipal do Meio Ambiente
- PAULO JOSÉ BARENCO PINTO**
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana
- AMAURI PEGO MENDONÇA**
Secretário Municipal da Ordem Pública
- CORA PEIXOTO DA SILVA**
Secretária Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização do Gestor
- VINÍCIUS MICHEL ARBACH**
Secretário Municipal de Fazenda
- MUNIR FRANCISCO FILHO**
Secretário Municipal do Juventude
- PAULO ROBERTO COSTA DOGCA**
Secretário Municipal de Proteção e Defesa Animal
- NEUSA MARIA FERREIRA JORDÃO**
Secretária Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas
- FÁBIO DA SILVA CARVALHO**
Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
- WALDINEY ALVES DE OLIVEIRA**
Procurador Geral do Município
- GUSTAVO LUIZ CORRÊA**
Controlador Geral do Município
- EDVALDO LUIZ SILVA**
Presidente da Empresa de Processamentos de Datas de Volta Redonda
- CAIO PINHEIRO TEIXEIRA**
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda
- VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA**
Presidente da Fundação Beatriz Gama
- ABMILTON PRATTI DA SILVA**
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
- PAULO CEZAR DE SOUZA**
Diretor Executivo do SAAL/VR
- ALMIR DE SOUZA RODRIGUES**
Diretor - Presidente do Cohab/VR
- JOSÉ MARTINS DE ASSIS**
Diretor-Geral do Fundo Comunitário
- SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.796

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 031/2026 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Obras – SMO, a saber:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0501.4 - ADMINISTRAÇÃO	
0501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL	
8100 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO (686164)	R\$ 250.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Obras – SMO, a saber:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0501.4 - ADMINISTRAÇÃO	
0501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL	
8100 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685232)	R\$ 250.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de abril de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.797

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 032/2026 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.671,04 (noventa mil, seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Educação – SME, a saber:

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
0601.12 - EDUCACAO	
0601.12.365 - EDUCACAO INFANTIL	
2603 - FOMENTO A EDUCACAO DE QUALIDADE	
8202 - REFORMA E AMPLIACAO DA REDE FISICA DAS UNIDADES ESCOLARES - CRECHE	
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (686165)	R\$ 90.671,04

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Fundo Municipal de Educação – FME, a saber:

EXPEDIENTE:

Jornal Volta Redonda em Destaque - Órgão Oficial do Município de Volta Redonda / Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Secretária de Comunicação da PMVR / Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061 / Site oficial: voltaredonda.rj.gov.br

PROCON NOVOS TELEFONES

3511-3335 - Mara / 3511-3337 - César / 3511-3338 - Julio